



## JUSTIFICATIVA

A Organização Cultural Garra preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A presente associação tem como finalidade principal a prestação de serviços gratuitos que contribuam para o resgate da dignidade humana, melhorando a qualidade de vida da comunidade carente.

A referida associação busca conjugar esforços na sociedade civil e no poder público para a solução de problemas de desrespeito aos consumidores, da violência, desigualdade social e da saúde pública, a fim de diminuir a carência em nossa sociedade.

Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto **trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.**

Conforme introduzido no **artigo 48** de seu Estatuto, constata-se que **sua diretoria não recebe remuneração**, assim como consta na declaração em anexo.

### **Anexado ao presente projeto, segue:**

1. Cópia **autenticada** do **Estatuto** da ORGANIZAÇÃO CULTURAL GARRA, **devidamente registrado** no 1º Cartório de Protesto, Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia (vide registro realizado no verso da última página do estatuto).
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3. Declaração do Exmo. Sr. Delegado de Polícia Wagner Natalio Coutinho – titular do 4º Distrito

Policia! de Goi!nia, declarando que a retro citada entidade se encontra em pleno funcionamento;

4. Declara!o! que a diretoria n!o recebe remunera!o!.

Por todos estes fatos ora apresentados, ! justa e oportuna a presente concess!o!. E, desta forma, demonstrada a import!ncia da presente mat!ria, por ser legal, constitucional e razo!vel, pedimos o apoio un!nime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprova!o!.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual